



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
CONTRATO 136/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA E A EMPRESA J M BARROS NETO-ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por **MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J M BARROS NETO-ME**, CNPJ/MF nº 63.574.875/0001-17, estabelecida na rua Coronel Chaves, nº 450, Edifício Flávio Loja 05 São Francisco, São Luís/MA, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ MARTINS BARROS NETO**, portador do RG nº 0428285720112 SSP/MA e do CPF/MF nº 290.178.403-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 020/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de informática, para atender as necessidades do FUNDEB do Município de São Pedro da Água Branca, em conformidade com o Pregão Presencial nº 020/2021 e seus Anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Fornecer os Produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 2.2. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, relacionados com as características do objeto do Termo de Referência.
- 2.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante.
- 2.8. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará ao Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o serviço empregado que julgar inadequados.
- 2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando ao Contratante para pagamento.
- 2.12. Substituir o produto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.
- 2.13. Aceitar os Termos e Condições do Edital, de acordo com a legislação vigente, e com o estabelecido no Termo de Referência.
- 2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Contratante.
- 2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do produto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

- 3.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
- 3.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado e/ou ser prejudicial à saúde dos usuários.
- 3.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas.
- 3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 3.5. Preencher e enviar a ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 3.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 3.8. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 95.132,00 (noventa e cinco mil e cento e trinta e dois reais)

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	ESTABILIZADOR - 700 VA PLUG BIPOLAR - 5 TOMADAS TRANSFORMADOR ISOLADOR: IDEAL PARA LOCAIS SEM ATERRAMENTO - TOMADAS: 05 (PADRÃO NBR 14136)- FUSÍVEL: REARMÁVEL - LEDS: 01 LED BICOLOR QUE INDICA MODO DE OPERAÇÃO - CONSUMO DE ENERGIA 60W - TENSÃO/VOLT AGM BIVOLT - COR PRETO.	CX	15	TS SHARA	303,00	4.545,00
5	ESTABILIZADOR 1000 VA - ATENDE A NORMA BRAILEIRA PARA ESTABILIZADOR DE TENSÃO; FUNÇÃO TRUE RMS; CHABE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTL; SAÍDA 115V - (430 VA OU W); MODELO MONOVOLT; ENTRADA 115 -220V-E SAÍDA 115V- (1000VAOU W); 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; PORTA-FUSÍVEL ESERNO COM UNIDADE RESERVA; GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; FILTRO DE LINHA INTEGRADO; DESIGN MODERNO E	UND	20	MCN	224,00	4.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	AGRADÁVEL; LEDS NO PAINEL FRONTAL QUE FORNECE AS SEGUINTEs.					
6	GPS 64 BRINDE MAPA RODOVIÁRIO E TOPOGRAFIA.	UND	01	GARMIN	3.490,00	3.490,00
8	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO (A4): ATÉ 56 PPMI; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: EM APENAS 8.5 SEGUNDOS 2 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: ATÉ 56 IPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1200 X 1200 DPI. VOLUME MENSAL: 10,000 A 50,000. CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE, A4: ATÉ 300, 000 PÁGINAS. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO: 1GB MÁXIMO: 1.5 GB. CONECTIVIDADE PADRÃO: 2 HOST USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 DISPOSITIVO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 REDE DE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000T, 1 INTERFACE INTERNA. PAINEL DE CONTROLE: LCD COLORIDO 10.9 CM (4.3 PO 1.) COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE RESISTIVA; TELA COM ROTAÇÃO (ÂNGULO AJUSTÁVEL).	CX	10	BROTHER	3.575,00	35.750,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL: JATO DE TINTA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA. DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. CARTUCHOS DE IMPRESSÃO TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: PAPEL A4 (BROXURA, JATO DE TINTEA, NORMAL), PAPEL FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÃO (SAUDAÇÕES) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VOLTAGEM: BIVOLT.	CX	05	HP	1.995,00	9.975,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MEMÓRIA INTERNA: 8MB. VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO	CX	05	BROTHER	2.035,00	10.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	P&B: ATÉ 19 PPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B: ATÉ 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVADOS). RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 DPI. REDUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DA CÓPIA: DE 25 A 400% CÍCLO DE TRABALHO ATÉ 8,000 PÁGINAS MENSAL. VOLTAGEM: 110.					
15	PROJETOR MULTIMÍDIA 3.000 LUMENS; CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA 3LD; BRILHO 3000 ANSI LUMENS; CONTRASTE 3000:1; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768); RESOLUÇÃO SUPOSTADA VGA, SVGA, XGA, SXGA, WXGA; MÉTODOS DE PROJETOS TETO/FRONTAL/TRAZEIRO; ASPECTO 4:3 (SUPORTA 16:9); LENTES; TIPO MANUAL F-M 1,58 - 1,72; FOCO 16,9 - 20, 28MM; ZOOM 1.0 - 1.2; LÂMPADA; TIPO 200W UHE; VIDA ÚTIL 4000H (ALTO BRILHO)/ 5000H (BAIXO BRILHO); TELA: DISTÂNCIA 0,9 - 9M; TAMANHO 30" À 350" (POLEGADAS); CORREÇÃO KEYSTONE; VERTICAL +/- 30°; ORIZONTAL +/- 30°; REPRODUÇÃO DE COR 24BIT; 16.7 MILHÕES; AUTO FALANTE 2WMONO; CONEXÃO: ENTRADA VGA (MIUNID D-SUB 15PIN) XI; VÍDEO COMPOSTO (1 RCA) XI; S-VIDEO (MIUNID DIN4PIN) XI; VIDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) XI; AUDIO (RCA) XI; USD TIPO BX1 (VIDEO DE COMPUTADOR); HDMI XI; SAÍDA: COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO NTSC/NTSC4.43/PAL-M; PAL-N/PAL-60/SECAM/HDTV 480i, 480P, 720P, 1080i; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); CONEXÃO PARA CONTROLE USB (TIPO B) XI/USB (TIPO A) XI; CONTROLE REMOTOS SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, E ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO,	CX	05	BENQ	2.935,00	14.675,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



	POINTER, PG UP/PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER; ESPECIFICAÇÃO.					
16	SCANNER DE MESA ES400 - 1200DPI.	UND	02	EPSON	3.605,00	7.210,00
17	MEMÓRIA SSD SATA 120GB.	PCT	07	OXY	236,00	1.652,00
18	TELA TRIPÉ VISOGRAF TLTR200 111", 200 X 200 CM; MODELO TL TR200; TELA COM FIXAÇÃO INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ. AJUSTE DE INCLINAÇÃO COM CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYTONE). TELA EM PLÁSTICO VINIL ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA. BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO. ÁREA VISUAL: F 200 X 200 CM, 111" ALOJAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETO. ESTABILIZADOR EM BARRA CILÍNDRICA 3/16". TUBOS INTERNOS E EXTERNOS EM AÇO GALVANIZADO. TRIPÉ EM TUBOS QUADRADOS E CHAPAS DE AÇO. DEMAIS PEÇAS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	05	VISOGRAF	636,00	3.180,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARAGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um)**:

Unidade Orçamentária: 12.361.0403.2028.0000 – Fundo Manutenção da Educação Básica – FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

8.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

8.4. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) Descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

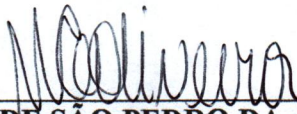
Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. Para maior firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratante, contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de agosto de 2021.

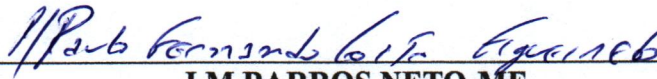


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21






MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21
CONTRATANTE
MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
RG nº 068033672018-0 SSP/MA
CPF nº 522.954.433-34
Prefeita Municipal
Ordenador de Despesa

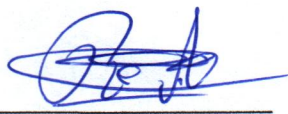


J M BARROS NETO-ME
CNPJ/MF nº 63.574.875/0001-17
CONTRATADO
JOSÉ MARTINS BARROS NETO
RG nº 0428285720112 SSP/MA
CPF/MF nº 290.178.403-82
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



NOME: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
CPF/MF: 706.152.093-00



NOME: REGINALDO ALVES
CPF/MF: 423.612.302-91